



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Segunda-feira • 20 de março de 2023 • Ano III • Edição Nº 1254

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (Nº 006/2023) .....	2
PORTARIA (Nº 007/2023) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	4
ATOS OFICIAIS .....	4
AVISO (PORTARIA Nº 005/2023) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 006/2023)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº 006, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

***Torna pública Licença prêmio concedida a servidor  
(a) municipal e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO**, que o pleito do servidor encontra-se elencado como um dos direitos dos servidores públicos que exercem cargo de Professores, mais especificamente descrito no Art. 43, inciso II, da Lei 122-2008, Estatuto do Magistério.

**CONSIDERANDO**, que a fruição a licença prêmio está condicionada aos critérios de oportunidade e conveniência que norteiam a Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a licença prêmio concedida à servidora **Marileuza Borges de Souza Santos**, RG nº 02.352.067-17, **pelo período de 20/03/2023 A 21/09/2024**, correspondente ao seu período de vínculo junto ao Município de Itamari, no qual jamais gozou de licença prêmio.

**Art. 2º** - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itamari, 20 de março de 2023.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

**PORTARIA (Nº 007/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº 007, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidor (a), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora pública municipal Srª. ZILMA SOUZA DE JESUS, ocupante do cargo de PROFESSORA, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao período aquisitivo de 20/02/2022 a 20/02/2023 com início em 20/03/2023 e término em 20/04/2023.

**Art. 2º** - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itamari, 20 de março de 2023.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**AVISO (PORTARIA Nº 005/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
RUA JUVENAL COSTA, 940, ALTO DA INDEPENDÊNCIA, CEP: 45.455-000  
CNPJ: 13.753.959/0001-40

**PORTARIA 005 /2023**

**FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE  
QUE TRATA O ART. 191 DA LEI Nº  
14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
RUA JUVENAL COSTA, 940, ALTO DA INDEPENDÊNCIA, CEP: 45.455-000  
CNPJ: 13.753.959/0001-40

Art. 4º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itamari/BA, 20 de março de 2023.

EVERTON BORGES VASCONCELOS  
Prefeito Municipal

EMERSON SANTANA SILVA  
Secretária de Administração